

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOBRESSELENTES PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA WANGEN

PROGRAMA DE CONCURSO

TA_22_283_CI_B_010_DMA

Dezembro 2022

ARTIGO 1.º

OBJETO DO CONCURSO

O presente programa de concurso define os termos do concurso a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato de Fornecimento de sobresselentes para equipamentos da marca Wangen, nos termos expressos no Caderno de Encargos.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por Tejo Atlântico, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- Endereço eletrónico: compras_contratacao.adta@adp.pt
- Telefone: +351 213 107 900
- Fax: +351 213 107 901

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pela deliberação de Comissão Executiva, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2022, como consta da respetiva ata.

ARTIGO 4.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> (doravante denominada por “plataforma eletrónica” ou “plataforma AcinGov”).

ARTIGO 5º

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- I. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 23h59m00s do final do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do final do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação equivalente.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 6º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- I. As propostas, devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, conforme modelo que constitui o **Anexo I** ao presente programa de concurso;
 - b) Proposta de Preço (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente programa de concurso;
 - c) Lista dos Preços Unitários, conforme **Anexo III** ao presente programa de concurso, em ficheiro editável excel e ficheiro pdf.;
 - d) Fichas de características das peças com demonstração da adequação aos equipamentos a que elas se destinam;
 - e) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente a Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (conforme decorre do artigo 13º do presente programa de concurso);

- g) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
2. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
 3. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, os quais devem ser apresentados em língua portuguesa, sem prejuízo do referido no número seguinte.
 4. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente certificada.
 5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto I.
 6. Os concorrentes são obrigados, sob pena de exclusão, a propor preço para todos os bens cujas necessidades tenham sido apresentadas pela Tejo Atlântico na Lista de Preços Unitários do Anexo III do programa de concurso.
 7. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IV** ao presente programa de Concurso (Acordo-Promessa de Constituição).
 8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO 7.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 8.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma AcinGov referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do 32.º (*trigésimo segundo*) dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

ARTIGO 9.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem proposta devem ser carregados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados individualmente e eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se refere os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

ARTIGO 10.º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 180 (*cento e oitenta*) dias prazo de obrigação de manutenção das propostas.

ARTIGO 11.º

FASE DE NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a leilão eletrónico nem a negociação.

ARTIGO 12.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a Tejo Atlântico, determinada através da modalidade monofator, densificado apenas pelo fator correspondente ao preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º

74.º do CCP, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **Anexo VIII** do programa de concurso.

2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o melhor preço proposto para o item 52 - Rotor I40.3 para bomba KL80RS I40.3, do **Anexo III** do programa de concurso;
 - b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o melhor preço para o item 93 - Rotor I40.3 para bomba KL80R, do **Anexo III** do programa de concurso.
 - c) Se, após a aplicação dos critérios de desempate definidos nas alíneas anteriores, a situação de empate ainda persistir, a proposta vencedora será a que apresentar o melhor preço para o item 61 – tremonha 500xI500 para bomba KL80R I40.3, do **Anexo III** do programa de concurso.

ARTIGO 13.º

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, propõe-se que seja considerado preço anormalmente baixo, os Valores para Efeitos de Avaliação das Propostas que sejam inferiores a 57.500,00€ (*cinquenta e sete mil e quinhentos euros*).
2. A determinação do preço anormalmente baixo foi feita tendo em conta a necessidade dos bens a adquirir serem originários de fabricantes que assegurem a qualidade necessária dos mesmos, e a correta e atempada execução contratual por parte do adjudicatário, assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da concorrência, da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP, bem como garantindo o cumprimento das normas aplicáveis em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, nos termos do número 2 da mesma disposição legal.

ARTIGO 14.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o fornecedor deve apresentar na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, os seguintes documentos:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP, conforme **Anexo V** ao presente programa de concurso;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

- Certificado do registo criminal da entidade/empresa;
- Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;
- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

c) Os seguintes documentos, contendo os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a Tejo Atlântico pretende que o concorrente se vincule:

- Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo VI** ao presente programa de concurso;
- Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **Anexo VII** ao presente programa de concurso;
- Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por um agrupamento, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento na modalidade referida no artigo 15.º.
4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente certificada.
5. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos na alínea b) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos

ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

6. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
7. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b) e e) do n.º 1 do presente artigo, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
8. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
9. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
10. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 15.º

CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida caução.

ARTIGO 16.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23 I/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 17.º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. Sem prejuízo do estabelecido anteriormente, tendo o adjudicatário mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura (s) digital (is) e em parte com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital.
3. Caso o fornecedor outorgue apenas com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a (s) assinatura (s).
4. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
5. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
6. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

ARTIGO 18.º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de bens, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

ARTIGO 19.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de concurso, aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato de **“Fornecimento de sobresselentes para equipamentos da marca Wangen - TA_22_283_CI_B_010_DMA”**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a fornecer todos os bens, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelos preços unitário, constantes na Lista de Preços Unitários, **até ao montante definido no nº I Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos**, para o período contratual de I (um) ano, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido e ainda segundo os seguintes atributos/termos da proposta.

a)

Valor Máximo admitido do somatório	Valor proposto do somatório
115.000,00 €	

b) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea i) da alínea a) do N.º5 da Cláusula 16º do CE)

c) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea ii) da alínea a) do N.º5 da Cláusula 16º do CE)

Data ...

Assinatura(s)... (a)

(a) Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III

Lista de Preços Unitários
(Documento autónomo)

ANEXO IV

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Procedimento para a celebração do contrato de Fornecimento de sobresselentes para equipamentos da marca Wangen - TA_22_283_CI_B_010_DMA, e nos termos do número 7 do artigo 7.º do programa de concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º DO CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público destinado à celebração do contrato de **Fornecimento de sobresselentes para equipamentos da marca Wangen - TA_22_283_CI_B_010_DMA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), Assinatura (11)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO VI

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste acto representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o fornecimento de bens à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

Anexo VII

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea d) do n.º 2.1 do art.º 17.º].

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público destinado à celebração do Contrato de “Fornecimento de sobresselentes para equipamentos da marca Wangen – TA_22_283_CI_B_010_DMA, o Fornecedor será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Fornecedor:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VIII

Metodologia de Avaliação das Propostas

Pontuação Proposta i' = Somatório Preços Unitários Propostos (Capítulo I da LPU) * 0,8 + Fator Percentagem de Desconto (subalínea i) da alínea a) do N.º 5 da Cláusula 16º do CE) * 0,1 + Fator Percentagem de Desconto (subalínea ii) da alínea a) do N.º 5 da Cláusula 16º do CE * 0,1

1. Somatório Preços Unitários Propostos (Capítulo I da LPU)

Se Valor do Somatório da Listagem de Referência da Proposta $i' \geq PAB$

$$\text{Pontuação (Proposta } i') = 9 * \frac{PAB^y}{Vi^y}$$

Se Valor do Somatório da Listagem de Referência da Proposta $i' < PAB$

$$\text{Pontuação (Proposta } i') = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

- Pontuação da Proposta i' : é a pontuação a atribuir ao Somatório Preços Unitários Propostos (Capítulo I da LPU), com um máximo de 10 pontos;
- Vi : é o valor do somatório dos Preços Propostos Unitários do Capítulo I da proposta i' ;
- y : expoente com valor 2,0
- PAB: Preço Anormalmente Baixo do Capítulo I

2. Fator Percentagem de Desconto (subalínea i) da alínea a) do N.º 5 da Cláusula 16º do CE)

Considera-se uma percentagem de desconto de referência de 50% sobre a Tabela de Preços de Venda ao Público.

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta $i' \leq 50\%$

$$\text{Pontuação (Proposta } i') = 10 * \frac{Vi^y}{0,5^y}$$

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta $i' > 50\%$

$$\text{Pontuação (Proposta } i') = 10$$

em que:

- Pontuação da Proposta i': é a pontuação a atribuir ao Fator percentagem de desconto conforme subalínea i) da alínea a) do N.º4 da Cláusula 17º do CE, com um máximo de 10 pontos;
- Vi: é o valor da percentagem de desconto conforme subalínea i) da alínea a) do N.º4 da Cláusula 17º do CE, com um máximo de 10 pontos, do Capítulo 2 da proposta i', num máximo de 50%;
- y : expoente com valor 2,0
- Caso seja aplicável apenas uma das subalíneas i) e ii) da alínea a) do N.º5 da Cláusula 16º do CE, na fórmula ponderada considera-se a mesma percentagem de desconto para ambas as alíneas.

3. Fator Percentagem de Desconto (subalínea ii) da alínea a) do N.º5 da Cláusula 16º do CE)

Considera-se uma percentagem de desconto de referência de 50% sobre a Tabela de Preços de Venda ao Público.

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' ≤ 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10 * \frac{Vi^y}{0,5^y}$$

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' > 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10$$

em que:

- Pontuação da Proposta i': é a pontuação a atribuir ao Fator percentagem de desconto conforme subalínea ii) da alínea a) do N.º4 da Cláusula 17º do CE, com um máximo de 10 pontos;
- Vi: é o valor da percentagem de desconto conforme subalínea ii) da alínea a) do N.º4 da Cláusula 17º do CE, com um máximo de 10 pontos, do Capítulo 2 da proposta i', num máximo de 50%;
- y : expoente com valor 2,0
- Caso seja aplicável apenas uma das subalíneas i) e ii) da alínea a) do N.º5 da Cláusula 16º do CE, na fórmula ponderada considera-se a mesma percentagem de desconto para ambas as alíneas.

TABELA DE PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO APLICÁVEL

	Preço Base	Preço Anormalmente Baixo
Preço Capítulo I	115.000,00 €	57.500,00 €